Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº858/79 -

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno rural, de propriedade do Patrimônio Municipal, medindo 4.000 m2 (quatro mil metros quadrados), situado no Distrito de Quintinos, município de Carmo do Paranaíba, com as seguintes confrontações: à frente 70 ms com a Rua John Kennedy; ao fundo 70 ms com propriedades do Sr. Antônio Daniel da Costa; á direita 57,15 ms, com propriedades do Sr. Antônio Daniel da Costa e à esquerda, 57,15 metros com propriedades de João Quintino Ribeiro.

ARTIGO 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 25 de maio de 1979.

João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal

Helio Hilton de Resende
Secretário